



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.677, DE 26 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 245.850,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, nas seguintes rubricas:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Recurso: 1.131 – Contr. Rep.772670/2012 - pavim. calçadas e constr. guias
Programa de Trabalho: 0209 – Ampl. e Manut. dos Serv. de Infra Estrut. Municipal
1.126 – Pavimentação de Vias Municipais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações245.850,00

Art. 2º. Servirá para abertura deste crédito especial o recebimento do recurso relativo a fonte de Recurso nº 1.131 – Contr. Rep. 772670/2012 – pavim. calçadas e constr. guias, para pavimentação de calçadas e construção de guias na Rua Av. Avelino Maciel Neto de acordo com o contrato de repasse nº 772670/2012, firmado entre o Município de Glorinha e o Ministério das Cidades.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 26 de maio de 2014.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento